

28 de março de 2008
028/2008-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Membros e Operadores Especiais

Ref.: Negociação no Pregão de Viva Voz e no GTS – Divisão dos Produtos e Limites Intradiários.

Atendendo ao disposto no Ofício Circular 035/2003-DG, de 01/04/2003, que trata do critério de divisão dos contratos entre o **Viva Voz** e o **GTS**, comunicamos a seguir os vencimentos consoante a regra estabelecida.

1. Dólar

A partir de 01/04/2008, inclusive, os vencimentos destacados a seguir serão negociados no pregão de viva voz; os demais, apenas no GTS:

| | |
|--------|---------|
| Maio/8 | Junho/8 |
|--------|---------|

2. Ibovespa

De 01 a 16/04/2008, inclusive, os vencimentos destacados a seguir serão negociados no pregão de viva voz; os demais, apenas no GTS:

| | |
|---------|---------|
| Abril/8 | Junho/8 |
|---------|---------|

3. Café arábica (ICF)

A partir de 01/04/2008, inclusive, os vencimentos destacados a seguir serão negociados no pregão de viva voz; os demais, apenas no GTS:

| | | | |
|--------|---------|------------|------------|
| Maio/8 | Julho/8 | Setembro/8 | Dezembro/8 |
|--------|---------|------------|------------|

Nota: Os leilões de negócios diretos no GTS serão realizados com o código IC2.

4. Negociação simultânea (*side-by-side*)

Tendo em vista a possibilidade de negociação simultânea no pregão de viva voz e no sistema eletrônico, a partir de 01/04/2008, o vencimento destacado a seguir será negociado simultaneamente nos dois sistemas; os demais, apenas no GTS:

DI1

| |
|-----------|
| Janeiro/9 |
|-----------|

A partir de 17/04/2008, os vencimentos destacados a seguir serão negociados simultaneamente nos dois sistemas; os demais, apenas no GTS:



Ibovespa

| | |
|---------|----------|
| Junho/8 | Agosto/8 |
|---------|----------|

5. **Contratos negociados com exclusividade no GTS (exceto calls)**
- a) Açúcar (ISU; leilões de negócios diretos terão o código IS2).
 - b) Álcool (ALA; leilões de negócios diretos terão o código AL2).
 - c) Algodão (COT; leilões de negócios diretos terão o código CO2).
 - d) A-Bond (A18).
 - e) Global Bonds (B09, B10, B11, B12, B13, B14, B15, B19, B20, B24, B25, B27, B30, B34, B37, B40).
 - f) IBrX-50 (BRI).
 - g) Café conillon (CNL; leilões de negócios diretos terão o código CL2).
 - h) Complexo IGP-M (IGM, IGF, DDM, FRM).
 - i) Complexo IPCA (IAP, DAP).
 - j) Complexo ouro (OZ1, OZ2, OZ3).
 - k) Cupom cambial (DDI).
 - l) Etanol (ETN; leilões de negócios diretos terão o código EN2).
 - m) Euro (EUR).
 - n) FRA de cupom cambial (FRC).
 - o) *Forward points* (FRP, FWI).
 - p) Milho (CNI; leilões de negócios diretos terão o código CN2).
 - q) Opções.
 - r) Soja (SOJ; leilões de negócios diretos terão o código SO2).
 - s) Swap cambial com ajuste e mini (SCC, SC3).
 - t) Taxa de juro de longo prazo (DIL).
 - u) US T-Note (T10).
 - v) CDS Brasil (BC3, BC5, BC7)
 - w) Volatilidades (VTC, VTF, VID, VOI, VCA).
6. **Contratos negociados com exclusividade no GTS (inclusive calls)**
- a) Boi gordo (BGI; leilões de negócios diretos terão o código BG2).
 - b) Bezerra (BZE; leilões de negócios diretos terão o código BZ2).
 - c) Opções com ajuste (DLA).
7. **Contratos negociados com exclusividade no WTr**
Minicontratos (WBG, WCF, WDL, WIN).
8. **Vencimentos futuros com preços de ajuste apurados pela média ponderada dos negócios realizados**
DII (conforme Ofício Circular 149/2006-DG, de 21/12/2006)

| | | | |
|---------|-----------|------------|------------|
| Julho/8 | Janeiro/9 | Janeiro/10 | Janeiro/12 |
|---------|-----------|------------|------------|



Lembramos que o mês de observação para o indicador de volatilidade, que determina a chamada de todos os vencimentos no *call* de DI1, é janeiro/2010.
Boi gordo (conforme Ofício Circular 001/2007-DG, de 04/01/2007)

| | | |
|--------|---------|-----------|
| Maio/8 | Junho/8 | Outubro/8 |
|--------|---------|-----------|

9. Limites de oscilação intradiária no GTS (variação em relação ao preço do último negócio)

Poderão ser submetidos a leilão todos os negócios cuja oscilação em relação ao negócio imediatamente anterior seja superior aos limites aqui estabelecidos, independentemente de ter ocorrido no pregão de viva voz ou no GTS.

- a) Taxas de juro (DI1, DDI, DIL, FRC, FRM, DAP, DDM, SCC, SC3): 20 pontos-base;
- b) Taxas de câmbio: R\$10,00/US\$1.000,00 ou €1.000,00.
- c) Ibovespa: 200 pontos.
- d) IBrX-50: 30 pontos
- e) Índices de inflação: 9 pontos.
- f) A-Bond, Global Bonds e US T-Note: 2 pontos.
- g) CDS Brasil: 10 pontos.
- h) Ouro: R\$1,00.
- i) Agropecuários:
 - i) Açúcar: US\$0,20;
 - ii) Alcool: R\$10,00;
 - iii) Algodão: US\$0,30;
 - iv) Bezerro: R\$3,00;
 - v) Boi gordo: R\$0,40;
 - vi) Café arábica: US\$1,00;
 - vii) Café conillon: US\$0,60;
 - viii) Etanol: US\$5,00;
 - ix) Milho: R\$0,25;
 - x) Soja: US\$0,20.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail normas@bmf.com.br.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral